Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 635, 16 de Fevereiro de 2005.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer o princípio do equilíbrio no Orçamento Fiscal do corrente exercício e a regularização de despesas, faço saber que a Câmara de Vereadores em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da Prefeitura, o crédito especial no valor de R$ 2.304.000,00 (dois milhões e trezentos e quatro mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00 **RECURSOS DO TESOURO**
50.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
50.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.089	Encargos com o Desenvolvimento do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	**60.000,00**
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00
	TOTAL	**60.000,00**
10.301.0010.2.090	Encargos com a Assistência Integral a Saúde da População	**721.000,00**
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.09 -	Salário-Família	3.000,00
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.34 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizações	5.000,00
3.3.90.14 -	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL	**721.000,00**

10.301.0010.2.091	Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família - PSF	**1.095.000,00**
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.09 -	Salário-Família	1.000,00
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.34 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizações	10.000,00
3.3.90.14 -	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL	**1.095.000,00**
10.301.0010.2.092	Encargos com o Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	**172.000,00**
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.09 -	Salário-Família	1.000,00
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.34 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizações	5.000,00
3.3.90.14 -	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**172.000,00**
10.301.0010.2.093	Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica: Sanitária e Controle de Doenças	**106.000,00**
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.09 -	Salário-Família	1.000,00
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 -	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.34 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizações	5.000,00
3.3.90.14 -	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL	**106.000,00**
10.301.0010.2.094	Encargos com o Desenvolvimento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	**150.000,00**
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**
	TOTAL GERAL	**2.304.000,00**

Art. 2° - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da anulação em igual importância da dotação a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00 **Recursos do Tesouro**
50.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
50.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.084	Transferências para o Fundo Municipal de Saúde	**2.244.000,00**
3.3.10.81	Distribuição de Receitas	2.244.000,00
	TOTAL	**2.244.000,00**

60.00 -	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
60.01 -	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0011.2.037 -	Encargos com a Manutenção do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	**60.000,00**
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	**60.000,00**
	TOTAL GERAL	**2.304.000,00**

Art. 3° - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as despesas constantes do artigo 1° desta Lei, até o valor correspondente a trinta por cento do valor total do referido artigo.

Art. 4° - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a tornar sem efeito isto é, considerar fora da estrutura do orçamento a entidade supervisionada Fundo Municipal de Saúde, constante dos orçamentos das indiretas, por estar o mesmo em duplicidade com as receitas e despesas estimadas e fixadas respectivamente nos artigos 2° e 5° da Lei de Orçamento de 2005, permanecendo na estrutura do mesmo Orçamento, a unidade orçamentária 50.02 - Fundo Municipal de Saúde, ao qual estão sendo integrados os respectivos projetos/atividades constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 16 de Fevereiro de 2005.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito